

LEI Nº. 700/07

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234 alterado pela Lei nº 382/05, em substituição aos servidores: Air Ferreira da Silva e Marco Antônio de Azevedo que, consecutivamente, estarão em período de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

01 - DMER

2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei pedimos autorização legislativa para contratação temporária de 01 servidor para o cargo de Vigilante que substituirá os titulares que gozarão de férias regulamentares a partir do dia 07/01/2008, consecutivamente, o que justifica o contrato temporário de dois meses.

Com a contratação temporária permitiremos que as atividades inerentes ao cargo de Vigilante não sejam paralisadas, o que é de extrema relevância para zelar pelo patrimônio público municipal, aliado ao fato que, com a contratação temporária, evitaremos a sobrecarga de trabalho e o pagamento de horas extras excedentes.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Edis dessa Casa para aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal